

**SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES
DO ESTADO DE SÃO PAULO – SATED**

Relatório Circunstanciado dos trabalhos de auditoria
das demonstrações contábeis

Exercício findo em 31/12/2022

Guarulhos, 12 de dezembro de 2024.

Ilmos. Srs.

Associados e Diretores do
Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de
São Paulo – SATED
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

O presente relatório tem como objetivo relatar as inconsistências ou não conformidades advindas em face ao exame elaborado nos documentos, arquivo e relatório disponibilizados pela administração do Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de São Paulo – SATED, para realização da auditoria sobre as demonstrações contábeis do exercício de 2022.

1 – Saldo inicial, importação e final balanço

Identificamos que o saldo inicial de 2022 referente ao balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021 contém erro que não fecha o ativo com o passivo. Portanto essa diferença permaneceu até a mudança do sistema e do contador que ocorreu em setembro de 2022, sendo que identificamos que o saldo inicial de setembro de 2022, os valores não foram os mesmos constante no razão de 31 de agosto de 2022 foram efetuadas algumas correções sem transitarem pelo diário/razão de setembro de 2022, conseqüentemente gerando erro contábil entre o saldo anterior e o saldo inicial de 01 de setembro de 2022, isso ocorrido temos um lapso entre os valores contabilizados e os saldos apresentados, porque qualquer ajuste que ocorra nos saldos das contas deve ser escriturado no diário e no razão, demonstrando essa regularização, com exceção do patrimônio líquido que deveria ser corrigido para poder fechar o ativo com o passivo transportado.

2 – Caixa e equivalente de caixa

Efetuamos a conciliação das contas apresentadas nessa rubrica no balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2022 com saldo no montante de R\$ 133.480,99 entre o razão contábil e extrato bancário que nos foram disponibilizados, e apuramos o seguinte:

a) Conta 1.1.1.02.01.01 - Caixa Econômica - Ag. 0249 C/C 700019-6

Apresentamos o seguinte resumo da conciliação:

Saldo razão em 31/12/22		3.358,00
Saldo extrato 31/12/2021	18.991,09	
Saldo razão 31/12/2021	24.355,22	
Diferença saldo inicial		- 5.364,13
Saldo razão 31/08/22	2.062,68	
Saldo razão em 01/09/22	576,25	
Diferença na importação saldo agosto p/setembro		1.486,43
+Créditos contabilizados a menor em jan/22		11.737,00
+Créditos contabilizados a menor em fev/22		6.712,21
+Créditos contabilizados a menor em mar/22		9.542,91
+Créditos contabilizados a menor em abr/22		9.809,36
+Créditos contabilizados a menor em mai/22		16.973,48
+Créditos contabilizados a menor em jun/22		9.335,00
+Créditos contabilizados a menor em ago/22		6.000,00
(-)Total débitos não contabilizados		- 81.589,21
+Total de Débitos nãc		16.054,76
(-)Diferença não identificada		- 697,81
Soma = Saldo corrigido em 31/12/22		3.358,00
Saldo extrato 31/12/22		3.358,00

- Os créditos contabilizados a menor que perfaz o montante de R\$ 70.109,96 são vários lançamentos, não sendo possível a sua identificação.
- Os débitos não contabilizados são vários envios de PIX e alguns TEV que estão lançados nos extratos e relacionamos em planilha a parte e destacamos os seguintes:

DATA	DOC	HISTÓRICO	VALOR
20/01/2022	143411	ENVIO TED	4.200,00
20/01/2022	201315	ENVIO TEV	4.200,00
28/01/2022	282344	ENVIO PIX	3.000,00
28/03/2022	251294	APLICACAO	14.790,00
20/04/2022	371015	APLICACAO	5.000,00
31/05/2022	486342	PAG BOLETO	1.500,00
31/05/2022	311604	ENVIO PIX	1.400,00
31/05/2022	311604	ENVIO PIX	1.400,00
31/05/2022	311606	ENVIO PIX	3.500,00
31/05/2022	311606	ENVIO PIX	1.400,00
31/05/2022	311607	ENVIO PIX	1.400,00
31/05/2022	311616	ENVIO PIX	900,00
31/05/2022	311618	ENVIO PIX	750,00
31/05/2022	311619	ENVIO PIX	400,00
31/05/2022	311620	ENVIO PIX	400,00
31/05/2022	311622	ENVIO PIX	1.400,00
05/08/2022	51639	ENVIO PIX	2.000,00
09/08/2022	91738	ENVIO PIX	3.000,00
22/08/2022	221241	ENVIO TEV	4.200,00
22/08/2022	221241	ENVIO PIX	4.200,00
		SOMA	59.040,00

- Os débitos contabilizados que não constam ou não conseguimos identificar nos extratos, estão assim dispostos:

Data	Lanct	Conta	Histórico	Crédito
10/01	0000006	5.1.3.01.003117	pelo pgto diarista	320,00
10/01	0000007	5.1.5.01.003232	pelo pgto tarifas	20,90
10/01	0000008	5.1.3.01.003115	pelo pgto doc eleição sated	3.700,00
10/01	0000010	5.1.5.01.003232	pelo pgto desp. bancarias	98,00
31/01	0000028	5.1.3.01.003169	pelo pgto ajuda de custo	8.700,00
10/05	0000011	5.1.3.01.003115	pelo pgto boletos	197,50
29/06	0000020	5.1.3.01.003109	pelo pgto viagens	1.525,85
19/07	0000032	5.1.5.01.003232	Despesa tarifas bancarias	5,10
31/08	0000016	3.1.1.01.001219	devolução DRT	1.487,41
			SOMA	16.054,76

Existindo também a diferença do saldo inicial de 2021 e da importação do mês de agosto para setembro que já descrevemos acima.

b) Conta 1.1.1.02.01.02 - Pag Seguro - Ag. 0001 C/C 5496155-2

O saldo apresentado no balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2022 de R\$ 9.242,98, conforme razão contábil refere se a recebimento de vendas – plano de recebimento e como não nos foram apresentados os extratos não pudemos aferir ou conciliar essa conta.

c) Conta 1.1.1.02.01.03 - Caixa Econômica - Ag. 0249 C/C 2900-8

Apresentamos abaixo o quadro das divergências encontradas na conciliação.

Saldo contábil 31/12/22		-
Saldo extrato 31/12/2021	180,23	
Saldo razão 31/12/2021	315,73	
Diferença saldo inicial 2021		- 135,50
Saldo razão 31/08/22	31.976,87	
Saldo razão em 01/09/22	60.929,98	
Diferença na importação saldo agosto p/setembro		- 28.953,11
Créditos não contabilizados		
julho-22 divs valores cf.extrato		5.135,00
agosto-22 divs valores cf.extrato		23.953,61
Soma = Saldo corrigido em 31/12/22		-
Saldo extrato 31/12/22		-

d) Conta 1.1.1.02.02.01 -Caixa Econômica - Ag. 0249 C/C 3793-0

O saldo apresentado no balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2022 de R\$ 1.056,61 confere com os valores apresentados no extrato.

e) Conta 1.1.1.02.01.01 -Caixa Econômica - Ag. 0249 C/C 700440-0

Apresentamos abaixo o quadro das divergências encontradas na conciliação.

Saldo contábil 31/12/22		10.649,90
Saldo extrato 31/12/2021	5.704,35	
Saldo razão 31/12/2021	7.418,05	
Diferença saldo inicial 2021		1.713,70
Diferença despesa contabilizada a maior		- 10,00
Saldo razão 31/08/22	5.817,10	
Saldo razão em 01/09/22	3.015,40	
Diferença na importação saldo agosto p/setembro		- 2.801,70
Débitos não contabilizados		
44599 72344 ENVIO PIX		250,00
44599 72344 ENVIO PIX		250,00
44754 120948 ENVIO PIX		200,00
44767 0 MANUT CTA		49,00
44790 171709 ENVIO PIX		300,00
44798 0 MANUT CTA		49,00
+Diferença na importação saldo agosto p/setembro		
Soma = Saldo corrigido em 31/12/22		10.649,90
Saldo extrato 31/12/22		10.649,90

f) Conta 1.1.3.01.01.01–Aplicação Caixa Econômica - Ag. 0249 C/C 2900-8

O saldo apresentado no balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2022 de R\$ 109.173,50 o qual não pudemos aferir e obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião pela falta de extrato.

Recomendações:

Sugerimos que seja efetuada a conciliação diária das contas bancárias com a documentação comprobatória dos pagamentos e recebimentos juntamente com a documentação da autorização das compras, despesas, serviços, e os recibos etc., e estes devidamente arquivados para sua comprovação caso venham a ser solicitada futuramente ou para quaisquer outros eventos e que seja efetuada a conciliação diária com o extrato bancário.

2 – Imobilizado

Devido não termos recebido a documentação e/ou relatório com a composição dos bens imobilizados contento os valores de aquisição e das depreciações, não foi possível apuramos a sua acuracidade e análise tanto física como documental, e também observamos no razão dessa rubrica que no exercício de 2022, não consta o saldo inicial referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, que conforme balanço continha o saldo de R\$ 238.481,47 de valor original e o mesmo montante em depreciação acumulada.

E nesse exercício 2022, verificamos que foram efetuados lançamentos na conta de Imóveis em uso no montante de R\$ 2.251.729,47, contra a conta do capital social no patrimônio.

Recomendações:

Sugerimos que seja identificada toda documentação que comprove as aquisições e lançamentos do imóvel, bem como a nota fiscal de aquisição da Dell computadores do Brasil Ltda., conforme lançamento efetuado em 16/12/2022 no valor de R\$ 7.328,54 e arquivadas para futuras ou eventuais consultas, e minimamente o controle físico.

3 – Obrigações tributárias próprias

Conforme consta no balanço levantado em 31 de dezembro de 2022 nessa rubrica o montante de R\$ 48.550,23, que estão assim compostos:

- PIS/PASEP folha saldo de R\$ 73,72, referente valor dez/22 a recolher em 2023, sendo que o saldo em agosto/22 era de R\$ 99,78 e o inicial de setembro/22 de R\$ 46,83, gerando uma diferença de R\$ 52,95;
- Previdência social - folha saldo de R\$ 1.649,56, referente valor dez/22 a recolher em 2023, sendo que o saldo em agosto/22 era de R\$ 3.850,03 e o inicial de setembro/22 de R\$ 1.429,54 gerando uma diferença de R\$ 2.420,49;
- Parcelamentos débitos previdenciários saldo de R\$ 46.826,95, como não recebemos o contrato ou documentação da realização desse parcelamento não foi possível aferir o saldo referente às parcelas a vencer sendo que o valor pago em dez/22 foi de R\$ 1.060,04, sendo que o saldo em agosto/22 era de R\$ 75.987,04 e o inicial de setembro/22 de R\$ 49.959,13. Aqui tem o agravante de o ajuste ser maior de R\$ 26 mil reais;

- IRF s/salários a pagar estava com saldo em agosto/22 de R\$ 171,44 e não foi transferido para setembro de 2022 gerando uma diferença de R\$ 171,44.

Recomendações:

Os saldos das contas desse grupo foram ajustados no saldo inicial de setembro de 2022 de forma incorreta. Esses ajustes deveriam transitar pelo livro diário e razão, através de lançamentos contábeis. Portanto, sugerimos que sejam ajustados estes para correção das informações e demonstrações contábeis.

4 – Obrigações com empregados

Conforme consta no balanço levantado em 31 de dezembro de 2022 nessa rubrica o montante de R\$ 1.032,16, que estão assim compostos:

- Salários a pagar saldo de R\$ 442,41 referente valor a ser pago em 2023, sendo que o saldo em agosto/22 era de R\$ 2.580,60 e o inicial de setembro/22 de R\$ 3.264,30 gerando uma diferença de R\$ 683,70;
- FGTS saldo de R\$ 589,75 a recolher em 2023, sendo que o saldo em agosto/22 era de R\$ 378,53 e o inicial de setembro/22 de R\$ 358,63 gerando uma diferença de R\$ 19,90.

Recomendações:

Os saldos das contas desse grupo foram ajustados com no saldo inicial de setembro de 2022 de forma incorreta por não terem sido efetuados esses ajustes através de lançamentos contábeis. Portanto sugerimos que sejam ajustados para correção das informações e demonstrações contábeis.

5 – Outros débitos

Em 31 de dezembro de 2021 conforme balanço levantado nessa data existia o saldo de R\$ 56.800,00 nesse grupo, sendo que no exercício de 2022 não localizamos e/ou identificamos o seu pagamento, estorno e/ou exclusão no razão contábil.

Recomendações:

Recomendamos que deve ser efetuado o lançamento que deu origem a sua baixa por pagamento, estorno ou exclusão para que fique devidamente comprovada a sua movimentação.

6 – Patrimônio Líquido

O Patrimônio líquido apresentou erro na sua formação e saldos em 31 de dezembro de 2021, que gerou o nosso principal ponto de abstenção de opinião e nesse exercício de 2022 identificamos as seguintes divergências:

- Capital Social foi transferido para o exercício 2022 como negativo, sendo que em 2021 estava positivo em R\$ 341.265,49 e em dezembro de 2022 foram efetuados nessa conta os valores das salas no montante de R\$ 2.251.729,47, o qual não recebemos a documentação pertinente, assim o saldo ficou em R\$ 1.988.126,57;
- O saldo da conta Ajustes Patrimoniais que estava devedora em R\$ 449.190,61 no balanço de 31 de dezembro de 2021, foi transferido como credora;
- O saldo da conta Superávit Acumulado que estava totalmente incorreto em 31 de dezembro de 2021, não localizamos essa movimentação no diário ou razão contábil,

sendo que em 31 de dezembro de 2022 apresenta o saldo de R\$ (18.823,02), sem que tenhamos a composição deste.

Recomendações:

Sugerimos que sejam ajustados corretamente estes lançamentos transitando pelos livros fiscais.

7 – Despesas

Com exceção da folha de pagamento e seus encargos, não recebemos documentação comprobatória dos lançamentos efetuados nas despesas no exercício para confrontação com os lançamentos contábeis, portanto não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.

Em uma análise sobre o DRE observamos que houve a sintetização das contas de despesas causando uma divergência no grupo de contas da folha de pagamento em 31 de agosto de 2022, onde as contas de salários, INSS, FGTS, 13º salários e férias que foram agregadas para transporte de saldo inicial em setembro de 2022 para uma conta de salários a pagar. Posteriormente foram criadas novamente estas contas para lançamentos dos meses subsequentes, porém não está imputado nestas novas contas os valores de janeiro a agosto de 2022.

E com a agregação de todas as contas de despesas administrativas em uma só, não temos a abertura das despesas como: material de escritório, serviços prestados, honorários advocatícios, ajuda de custo que tem grande representatividade nas despesas.

9 – Receitas

Pelo que pudemos constatar as receitas são lançadas pelo regime de caixa de acordo com a entrada financeira e não contabilizadas pelo regime de competência que é o correto, que irá gerar o controle de contas a receber para análise e verificação dos devidos recebimentos.

Guarulhos, 12 de dezembro de 2024.

Sidnei de Oliveira

CRC 1 SP160.765/O-1

CNAI 1.077